



PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO VXXI

ÍNDICE

1	DESIGNAÇÃO DO CONCURSO	3
2	ENTIDADE ADJUDICANTE	3
3	ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	3
4	ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E LISTAS DE ERROS E OMISSÕES ..	3
5	JÚRI DO PROCEDIMENTO	5
6	PROPOSTA	5
6.1	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	5
6.2	PROPOSTAS VARIANTES AO PROJECTO	6
6.3	PRAZO DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTAS	6
7	PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS	6
8	PLATAFORMA ELECTRÓNICA	6
9	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DESEMPATE	7
10	ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS	7
11	AUDIÊNCIA PRÉVIA	8
12	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
13	CAUÇÃO	9
14	PREÇO BASE E PREÇO CONTRATUAL	9
15	INDICAÇÕES ADICIONAIS	9
16	DISPOSIÇÕES FINAIS	10
17	LISTA DE ANEXOS AO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO	10

1 DESIGNAÇÃO DO CONCURSO

1. **CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA NO ÂMBITO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO VXXI CENTRO DE INCUBAÇÃO TECNOLÓGICA DE VISEU** sito no Edifício VISSAIUM XXI Estrada da Circunvalação 3504-505 VISEU, promovida pela entidade adjudicante VISSAIUM XXI - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE VISEU, pessoa coletiva sem fins lucrativos com o n.º 515 087 386, nos termos da alínea b) do art.º 19 do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP.

O processo do concurso encontra-se patente na sede da **VISSAIUM XXI - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE VISEU**, sita no Edifício VISSAIUM XXI Estrada da Circunvalação, 3504-505 VISEU, onde pode ser consultado após agendamento prévio através do email: fpeixoto@v21.pt, desde a data da publicação do Anúncio no Diário da República.

O processo de concurso estará disponibilizado na plataforma ACINGOV, com o link www.acingov.pt, no local afeto à entidade adjudicante.

Durante o prazo de apresentação de propostas, os interessados poderão visitar o local da obra a executar, sendo necessária a sua solicitação, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através de comunicação escrita.

2 ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade Adjudicante é a **VISSAIUM XXI - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE VISEU**, pessoa coletiva sem fins lucrativos com o n.º 515 087 386, com sede em **EDIFÍCIO VISSAIUM XXI ESTRADA DA CIRCUNVALAÇÃO 3504-505 VISEU**, com o endereço de correio eletrónico fpeixoto@v21.pt.

3 ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Superior da entidade adjudicante em 2 de Setembro de 2020.

4 ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E LISTAS DE ERROS E OMISSÕES

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso nomeado, a quem deverão ser apresentados os respectivos pedidos, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas na plataforma com o endereço www.acingov.pt.

Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á à cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso, procedendo-se de imediato à notificação de todos os interessados que as tenham adquirido.

Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar através da plataforma www.acingov.pt uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detectados e que digam respeito a:

- a) Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

4. No mais, aplicar-se-á, com as necessárias adaptações, o disposto no Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no ponto seguinte.

5. A lista com a identificação dos erros e das omissões detectados, bem como a decisão prevista no n.º 5 do art.º 61.º do Código dos Contratos Públicos, será junta às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os interessados, através da plataforma www.acingov.pt

6. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5 JÚRI DO PROCEDIMENTO

O Júri do Procedimento designado pelo órgão competente para a decisão de contratar de acordo com o art.º 67.º do CCP. é composto pelos seguintes membros:

Presidente – José Alberto da Costa Ferreira

1.º Vogal Efetivo – Maria Freitas Luisa Moreira

2.º Vogal Efetivo – João Manuel Pinto Marado

1.º Vogal Suplente - Manuel António Pinto da Silva Amaral

2.º Vogal Suplente – Carlos Alberto Catorze Pereira

Na falta do presidente assumirá as suas funções o 1.º Vogal Efetivo.

6 PROPOSTA

6.1 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta deverá ser obrigatoriamente redigida em língua portuguesa, nos termos do art.º 58 do CCP, elaborada de acordo com o Anexo I e constituída pelos seguintes documentos:

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP; no caso de um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os membros ou respectivos representantes, bem como cumprir todos os requisitos legais referentes aos agrupamentos constantes do CCP, nomeadamente os constantes dos art.ºs 54.º e seguintes do CCP;
- Documento com a proposta nos termos do modelo de proposta constante no anexo A;
- No caso de propostas apresentadas por agrupamentos deve ser designado o chefe do agrupamento e haver lugar a instrumento de mandato, bem como, caso o adjudicatário seja um agrupamento, obrigam-se os elementos do agrupamento a associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio de responsabilidade solidária;
- Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, e preço total, que não devem incluir o IVA.;
- Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º, do CCP, na redação do decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, incluindo especificação dos meios com que se propõe executá-los e definição do correspondente plano de pagamentos.

Nota: O plano de trabalhos deve ter como unidade, a semana de trabalho, e deve ter as atividades discriminadas conforme os capítulos do mapa de medições;

- Outros documentos que os concorrentes entendam necessários;



6.2 PROPOSTAS VARIANTES AO PROJECTO

Não é admissível a apresentação de propostas variantes ao projeto patenteado.

6.3 PRAZO DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respectivas propostas durante um período de 120 (cento e vinte) dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas.

7 PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 135.º do CCP, o prazo para a apresentação das propostas é fixado em 33 (trinta e três) dias a contar do envio para publicação do anúncio do concurso no Diário da República.

8 PLATAFORMA ELECTRÓNICA

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação, onde deverão ser apresentados todos os pedidos de esclarecimentos.

A plataforma de contratação está disponível através do sítio eletrónico www.acingov.pt

O acesso à plataforma para feitos de consulta e *download* do processo de concurso depende da prévia credenciação do interessado na plataforma e no procedimento.

- Em caso de dificuldade para aceder à plataforma, o concorrente deverá contactar o serviço de apoio ao cliente da mesma através do Serviço de Apoio ao Cliente que consta da plataforma;
- A proposta e todos os documentos da mesma deverá ser assinada eletronicamente, utilizando assinatura eletrónica qualificada;

9 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DESEMPATE

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definam todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar, pelo que será adjudicada a proposta com preço total mais baixo.

2. Critério de desempate: Em caso de igualdade pontual, o desempate será feito da seguinte forma e ordem:

a) O Concorrente que apresentar o preço mais baixo na soma dos Capítulos Eletricidade e Telecomunicações.

b) O Concorrente que apresentar o preço mais baixo para o Capítulo AVAC.

Se esgotadas todas as hipóteses de desempate indicadas anteriormente, o mesmo se mantiver, o desempate será efetuado por sorteio, a realizar nas instalações da entidade adjudicante e conduzido pelos membros do júri, na presença dos interessados e nos seguintes termos:

a) Face à ausência da comparência de todos ou algum dos representantes legais dos concorrentes, a entidade adjudicante designa de entre os seus funcionários quem representa a ou as empresas em falta.

b) Num saco opaco, colocar-se-ão cartões, numerados de 1 até ao número de empresas a desempatar;

c) Contar-se-ão os representantes das empresas interessadas presentes no ato e até à hora final e designar-se-ão tantos funcionários deste serviço, quantos os necessários para suprir a ausência das empresas interessadas;

d) Cada representante das empresas presentes procederá à extração de um cartão de dentro do saco, seguindo-se o mesmo procedimento para os funcionários que representem as empresas ausentes;

e) Quem retirar o cartão com a menção "n.º 1" será o adjudicatário e será, também nos termos do relatório final, proposto como adjudicatário;

f) As restantes empresas ficarão ordenadas consoante a numeração do cartão retirado.

10 ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

O Júri do Procedimento pode solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise e da avaliação das mesmas.

Os esclarecimentos prestados pelos respectivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que:

- Não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem;
- Não alterem ou completem os respectivos atributos;
- Nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos legais (art.º 70 do CCP).



11 AUDIÊNCIA PRÉVIA

Ao abrigo de audiência prévia, os concorrentes têm um prazo de cinco dias, para se pronunciarem por escrito ao Júri do Procedimento, sobre o relatório preliminar.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será solicitado ao adjudicatário no acto da decisão de adjudicação a entregar, no prazo máximo de 10 dias (dez), a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55 do Código de contratos Públicos (decreto-lei nº18/2008, de 29 de Janeiro);
- Alvará (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (IMPIC) com as autorizações solicitadas e de acordo com a categoria, valor dos trabalhos e especificidades da obra, tudo nos termos legais aplicáveis aos contratos de empreitada e em conformidade com o estipulado com o artigo 81.º n.º 2 e 3 do CCP, com a seguinte habilitação mínima:

CLASSE E CATEGORIA DE ALVARÁ

Perante os trabalhos a executar e segundo a Lei n.º 41/2015 de 3 de Junho, o alvará necessário para a execução da referida obra será da 1.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª Subcategorias da 1.ª Categoria, e 3.ª, 6.ª, 9.ª, 10.ª 11.ª e 12.ª Subcategoria da 4.ª Categoria, sendo que a 5.ª Subcategoria da 1.ª categoria deve ter classe que cubra o valor da proposta.

- 
- Para efeitos de verificação das habilitações referidas no número anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás de empreiteiro de obras públicas ou certificado de empreiteiro de obras públicas (Lei n.º 41/2015, de 3 de junho) de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes, bem como preencher o Anexo I do CCP;
 - O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste neste documento, a apresentação de quaisquer documentos de habilitação, fixando-lhe um prazo para o efeito.

13 CAUÇÃO

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual.

A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário e em conformidade com a legislação em vigor no prazo máximo de 10 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação.

14 PREÇO BASE E PREÇO CONTRATUAL

1. O preço base é o definido no caderno de encargos.
2. Pelo contrato a celebrar, de acordo com as condições previstas no Caderno de Encargos, a entidade adjudicante dispõe-se a pagar o valor adjudicado, desde que igual ou inferior ao preço base, acrescido de IVA, à taxa legal aplicada às empreitadas.

15 PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução de 364 dias (52 semanas), contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do CCP.

16 INDICAÇÕES ADICIONAIS

Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o Júri do Procedimento e os interessados, os concorrentes ou o adjudicatário relativo a fase de formação de contrato são efectuados através da plataforma de contratação pública da entidade adjudicante.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 OUTRAS CAUSAS DE ALTERAÇÃO, DESISTÊNCIA, CANCELAMENTO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO OU DA ADJUDICAÇÃO PELA ENTIDADE ADJUDICANTE

Considerando a especificidade do projeto e financiamento ou outros constrangimentos que possam ocorrer, poderá verificar-se a necessidade de, perante situações não passíveis de previsão, ajustar as datas indicadas para a execução da empreitada, bem como anular ou cancelar o procedimento ou a adjudicação, podendo ainda não se proceder à adjudicação nos termos do artigo 79º do CCP.

Consideram-se nomeadamente outros motivos suficientes para o cancelamento do procedimento ou adjudicação, os seguintes:

- a) Motivos do seu funcionamento interno ou relacionados com o local da obra a realizar;
- b) Impossibilidade de realização da obra por outros motivos fundamentados, questões de financiamento ou de interesse público.

O ajustamento de datas de execução, a anulação do procedimento e a não adjudicação produzem os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da notificação aos concorrentes ou ao adjudicatário, salvo se da referida notificação constar data posterior.

Os concorrentes e o empreiteiro selecionado como adjudicatário não podem reclamar ou exigir qualquer compensação ou indemnização com base na alteração de datas de execução, na decisão de não adjudicação ou cancelamento do procedimento.

17.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos, aplica-se o regime previsto no Código de Contratos Públicos, e demais legislação em vigor, nacional e comunitária aplicável.

18 FORO COMPETENTE

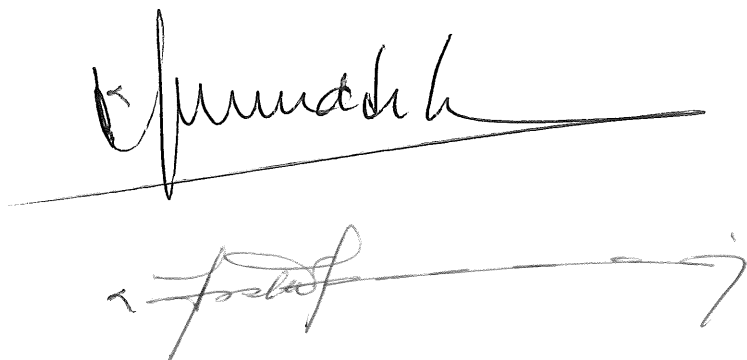
Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes é competente o foro da Comarca de Viseu com renúncia a qualquer outro.

19 LISTA DE ANEXOS AO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ANEXO A – Modelo de Proposta, sem prejuízo da junção dos restantes documentos obrigatórios - podemos manter ou retirar, mas ajuda na análise

ANEXO I – Modelo do CCP a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º, o qual não dispensa a consulta do Código dos Contratos Públicos e alterações em vigor

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º



Anexo A

Modelo da Proposta



Concurso Público: -.....

Proposta

[Modelo a que se refere o ponto ... ⁽¹⁾ do Programa de Concurso]

..... ⁽²⁾, depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de Obra Pública ⁽³⁾ ⁽⁴⁾ a que se refere o Anúncio do Concurso Público publicado no Diário da República n.º, datado de de....., obriga-se a executar a referida empreitada de harmonia com o Caderno Encargos pela quantia de (por extenso e por algarismos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

No cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, apresentam-se de forma expressa e inequívoca os seguintes documentos:

- a) Lista de preços unitários inicial pelo valor de Euros;
- b) Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do artigo 50.º do CCP, pelo valor de Euros.
- c) Lista de preços unitários final com os erros e omissões incorporados no preço indicado na proposta, pelo valor de Euros.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

....., de de

(Assinatura) ⁽⁵⁾

⁽¹⁾ Identificação do ponto do Programa de Concurso onde se solicita a apresentação deste Anexo / Modelo.

⁽²⁾ Identificação do Concorrente Pessoa Singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de Pessoa Coletiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede.

⁽³⁾ Eliminar o que não interessa.

⁽⁴⁾ Indicar o objecto do fornecimento.

⁽⁵⁾ Assinatura do concorrente pessoa singular ou do (s) legal (ais) do concorrente, tratando-se de pessoa coletiva.

ANEXO I

Modelo de declaração
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º
ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c)
do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo —quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II



Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º